



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Maio de 2024 às 11:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-6372024, **Código de Validação:** 5EBAC24CA6.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 6372024
(relativo ao Processo 55512023)
Código de validação: 5EBAC24CA6



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Número do processo: 5551/2023
Assunto	Pagamento Boleto endosso apólice de seguro (1º aditivo)
Credor	GENTE SEGURADORA S.A
Unidade solicitante	SETOR DE TRANSPORTE
Contrato	CONTRATO Nº 17/2023
Vigência do Contrato	12 (doze) meses, com início a partir das 24h (vinte e quatro horas) do dia 28 de junho de 2023, até as 24h (vinte e quatro horas) do dia 28 de junho de 2024, os quais devem coincidir com a vigência da Apólice de Seguro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Objeto contratado	Prestação de serviços de seguro total dos 179 (cento e setenta e nove) veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-geral de Justiça, mediante relação contida no Anexo Único do Termo de Referência, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas
Nota de empenho/valor	2024NE001162 /R\$ 6.350,00 / Ordinário / emitida em 12/04/2024
Valor solicitado para pagamento	R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de solicitação de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de pagamento em favor da empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, referente ao 1º aditivo do Contrato nº 17/2023, conforme [MEMO-ST - 512024](#) e [DESPACHO-SAF - 21052024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Contrato/ Aditivos/ Publicação PNCP/ Publicação no sítio www.mpma.mp.br / Recibo de envio de informações do processo de contratação e do contrato ao TCE		x	_CONTRATO Nº 17-2023 ASSINADO_ PUBLICAÇÃO_CT_17_2023 - PNCP_ PUBLICAÇÃO_CT_17_2023 - SINC_CTT/CE_ não localizamos nos autos cópia da publicação do contrato no sítio www.mpma.mp.br ASSINADO 1º ADITIVO VALOR CT 17 2023 PUBLICAÇÃO 1º ADTV VALOR CT 17 2023 PNCP DIVULGAÇÃO 1º ADTV VALOR CT 17 2023 SINC CONTRATA TCE DIVULGAÇÃO 1º ADTV VALOR CT 17 2023 PORTAL TRANSPARENCIA MPMA
2	Nota de Empenho	x		Anexo do documento : PA 55512023 - GENTE SEGURADORA - CSG.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO) Download alternativo DESPACHO-DG - 24462024 _
3	Apólice de Seguro / Endosso	x		Anexo do documento : Apolice_01310001163590000000.pdf (Descrição: APOLICE_01310001163590000000) Download alternativo ENDOSSO_À_APOLICE_1º_ADTV_VALOR_CT_17_2023_
4	Documento Fiscal / documento para pagamento sem atesto, conforme Ato Regulamentar	x		Anexo do documento : Boleto R\$ 6.350,00.pdf (Descrição: BOLETO DE PAGAMENTO) Download alternativo

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

	nº 22/2022-GPGJ			
5	Regularidade Receita Federal/INSS	x		SICAF_
6	Regularidade FGTS			
7	Regularidade Receita Estadual			
8	Regularidade Receita Municipal			
9	Regularidade Trabalhista			
10	Declaração de manutenção das condições de regularidade fiscal e qualificação técnica	x		MEMO-ST - 512024 _
DAS OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS				
11.1 O Setor de Transporte no MEMO-ST - 512024 assim se manifesta:				
“ Solicitamos autorização para pagamento do boleto no valor total de R\$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais) da Gente Seguradora S.A., referente ao1º primeiro aditivo de valor ao contrato nº 17/2022 (05 hilux e 02 trailers) de prestação de serviços de seguro total dos 179 veículos de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça.”				
11.2 Verificamos que:				
11.2.1 A apólice do seguro, ENDOSSO À APOLICE 1º ADTV VALOR CT 17 2023 , foi emitida em data anterior (17/04/2024) à data de formalização e de início da vigência do aditivo contratual (19/04/2024);				
11.2.2 O início da vigência do seguro, ENDOSSO À APOLICE 1º ADTV VALOR CT 17 2023 , é anterior (25/03/2024) à data de formalização e de início da vigência do aditivo contratual (19/04/2024);				
11.2.3 O boleto bancário para pagamento, Anexo do documento : Boleto R\$ 6.350,00.pdf (Descrição: BOLETO DE PAGAMENTO) Download alternativo, foi processado em data anterior (18/04/2024) à data de formalização e de início da vigência do aditivo contratual (19/04/2024).				
11.3 Tendo em vista as inconsistências apresentadas no subitem 11.2, convém fazer os seguintes destaques:				
11.3.1 A Assessoria Jurídica da Administração no PARECER-DGAJA – 1192024 assim de manifestou quanto ao valor e vigência do aditivo contratual:				
“ Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica de celebração do 1º Aditivo de Valor ao Contrato nº 017/2023 e pela aprovação da Minuta apresentada (ID nº 7986105), nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria, desde que, sejam adotadas as seguintes providências com a brevidade que o caso requer: (...)				



Assessoria Técnica da Administração

11

11.3.2 A Diretoria-Geral no **DESPACHO-DG – 23162024** acolheu e adotou o **PARECER-DGAJA – 1192024**, nos seguintes termos :

2. Considerando o lapso temporal transcorrido da tramitação dos autos, que seja observado pela CSG e CPL o valor proporcional atualizado da inclusão dos novos veículos, inserindo na Cláusula Primeira os seus efeitos a partir da data de assinatura, se for o caso, além da necessidade de adequações dos valores e percentuais, observando o prazo final em 28/06/2024; ."

" (...)

Conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Administração no **PARECER-DGAJA – 1192024**, considerando o lapso temporal transcorrido da tramitação dos autos, faz-se necessário que ANTES da formalização do aditivo que seja observado pela CSG e CPL o valor proporcional atualizado da inclusão dos novos veículos, inserindo na Cláusula Primeira os seus efeitos a partir da data de assinatura, se for o caso, além da necessidade de adequações dos valores e percentuais, observando o prazo final em 28/06/2024

Ante o exposto, considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no **DESPACHO-SAF – 14132024**:

Acolho e adoto o PARECER-DGAJA – 1192024, elaborado pela Assessoria Jurídica da Administração; ."

11.3.3 O Setor de Transporte no **DESPACHO-ST – 472024** em atenção ao item 2 do **PARECER-DGAJA – 1192024** assim se manifestou:

" Em atenção a pendência apontada pela **PARECER-DGAJA – 1192024** e ao **DESPACHO-DG - 23162024** informamos que a mudança dos valores apresentados na proposta acarretará prejuízos à administração pois houve aumento da cotação na tabela FIPE no mês de abril/2024. (informação dada pela Gente Seguradora S.A.). Considerando que os veículos encontram-se parados e sem uso desde 08/03/2024, a solicitação de uma nova proposta implicará em mais tempo para a finalização do processo de aditivo, visto que a empresa necessita de prazo razoável para apresentar nova proposta.

Sugerimos, portanto, que o aditivo ao contrato nº17/2023 seja realizado conforme cotação e vigência da proposta enviada pela Gente Seguradora S.A em 25/03/2024, conforme consta no processo nº 5551/2023. "

11.3.4 A Secretaria Administrativo-Financeira no **DESPACHO-SAF – 14462024** manifestou-se favorável à sugestão do Setor de Transporte, nos seguintes termos:

" Tendo em vista as informações prestadas pela Unidade Gestora, po meio do **DESPACHO-ST – 472024**, no qual solicita que a vigência do aditivo ao Contrato nº 17/2023 tenha início em 25/03/2024, conforme cotação e vigência da proposta enviada pela Gente Seguradora S.A, no intuito de evitar prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça, **esta Secretaria Administrativo-Financeira, excepcionalmente, se manifesta favorável ao pedido, ao tempo que encaminha os autos a Vossa Senhoria para deliberação, com a brevidade que o caso requer.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Maio de 2024 às 11:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-6372024, **Código de Validação:** 5EBAC24CA6.



Assessoria Técnica da Administração

	<i>Após, deliberando pelo prosseguimento, sugere-se o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para alterações da minuta nos termos do DESPACHO-ST – 472024."</i> 11.3.5 Por fim, a Diretoria-Geral no DESPACHO-DG - 23782024 mantém o DESPACHO-DG – 23162024, nos seguintes termos : <i>" Considerando o contido no DESPACHO-ST – 472024, ratificado pelo Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira no DESPACHO-SAF – 14462024, MANTENHO o DESPACHO-DG – 23162024, deliberando pelo prosseguimento dos autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para providências quanto a emissão da Nota de Empenho "</i>
	DA CONCLUSÃO
12	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS em razão das pendências apontadas no item 1 e no subitem 11.2.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 16/05/2024 às 10:32 h ()*

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 16/05/2024 às 11:04 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO